

DECRETO N.º 140, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do Artigo 10, da Lei Municipal n.º 1306 de 06 de dezembro de 2012, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 3.125,12 (três mil cento e vinte e cinco reais e doze centavos) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção das Secretarias Municipais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.1250.2.028 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00 – 2082 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 977,37

02.008 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

15.451.1300.2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00 – 2370 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 353,39

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.606.1600.2.055 – Programa de Apoio de Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária

3.3.90.39.00 – 3907 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 505 – R\$ 1.794,36

Art.2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, anulação parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 - Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.1250.1.008 – Infraestrutura Esportiva

3.3.90.30.00 – 1987 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 977,37

02.008 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

15.452.1300.2.033 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

3.3.90.30.00 – 2443 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 353,39

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.606.1600.2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – 3752 – Material de Consumo – Fonte 505 – R\$ 1.794,36

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 08 de novembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município